

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****TERMO DE REFERÊNCIA PRA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES ELETRÔNICAS DA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS
(SOLICITTA PRO)**Procedimento SEI nº [20.22.0001.0049505.2023-41](#)**1. INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de soluções eletrônicas (ferramenta de pesquisa e orientação por escrito) da Editora Negócios Públicos, visando a disseminação de conhecimento e de entendimentos sobre Licitações e Contratos disciplinados na doutrina e na legislação brasileira, a fim de contribuir nas contratações realizadas por este Ministério Público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O exercício da competência do profissional da área de compras públicas e suas diversas fases de atuação demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência.

Os servidores da área de Licitações/Contratos e Assessoria Jurídica vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.

O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa. Além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas, sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo objetivo: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante, sendo a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

A contratação do serviço acima relacionado se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a competição.



Considerando-se que a demanda é singular, o fundamento jurídico para a contratação direta seria a inexigibilidade de licitação (caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, nos procedimentos de renovação da Solicitta Pro do ano anterior (procedimentos SEI nº 20.22.0001.0040474.2021-26), a Assessoria Jurídica apresentou fundamentos para DISPENSAR a licitação em razão do valor, uma vez que o valor global está dentro do patamar previsto na legislação, conforme reproduzido abaixo (Parecer 0929255):

Vale dizer: o caso trazido aos autos poderia vir a ser instruído de forma a demonstrar hipótese de inexigibilidade licitatória, na forma do artigo 74, caput, da Lei de Licitações, em razão de estar

sinalizada a singularidade dos serviços prestados.

Contudo, diante do valor a ser contratado, como informado pela Assessoria de Controle de Economicidade, estamos, também, diante de caso de dispensa de licitação (artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021), que é hipótese mais econômica a ser adotada pela Administração.

3. DO OBJETO

Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Valor
1	Acesso à Plataforma Solicitta Pro	Login/Senha	02	R\$ 8.115,13
Total				R\$ 8.115,13

Verifica-se que o valor estimado se encontra regular, tendo em conta ser o valor inferior ao praticado junto às outras 7 (sete) instituições e órgãos públicos, conforme documentação constante dos autos do procedimento [20.22.0001.0049505.2023-41](#), vide documento SEI nº 2636322.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

O Órgão responsável pela avaliação, recebimento e aceite dos serviços prestados será a Diretoria de Licitações e Contratos, denominado Órgão Fiscalizador do MPRJ.

Os serviços prestados estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ, ao qual caberá o direito de recusa caso eles não estejam de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, ou caso se constate, nos mesmos, a existência de vícios ou defeitos.



6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicitta Pro: Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:

Sollicita Pesquisa: Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

Sollicita Editais: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

Sollicita Orientações (entre 8 a ilimitado conforme plano contratado): corpo técnico especializado em licitações e contratos administrativos, com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura da seguinte forma:

- Orientações ilimitadas em licitações e contratos administrativos;
- Estudo Técnico: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis;
- Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis;
- WhatsApp 2 horas úteis.

Obs.: ajustar o quantitativo para cada contratação, ou então suprimir o número de utilizações.

Sollicita Agenda: A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.

Sollicita Capacitação: Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

Analizador de Balanços: Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

Contador de Prazos: Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

Sollicita Fornecedores: Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;

Sollicita Periódicos: O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;

Minha Biblioteca: Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.

Orientação por Escrito em Licitações e Contratos: suporte para os órgãos deste MPRJ que lidam com a área de licitações e contratos, permitindo a formulação de questionamentos, a fim de dirimir dúvidas, polêmicas e dificuldades enfrentadas pelos agentes na condução dos processos de contratação pública, especialmente as questões trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).



7. DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- b) Elaborar os questionamentos e encaminhá-los à contratada;
- c) Verificar se os serviços executados pela contratada estão de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Solicitar por escrito a contratada a refazer, sob suas expensas, o serviço, de modo a adequá-los às especificações deste Termo de Referência, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Competirá à CONTRATADA:

- 1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2. Prestar os serviços de forma integral, no prazo e no local constante deste Termo de Referência, observando as especificações presentes no referido Termo;
- 3. Responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em até 2 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da respectiva notificação;
- 4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Órgão Fiscalizador do MPRJ a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à execução dos serviços.

O Órgão Fiscalizador do MPRJ, durante a execução dos serviços, terá autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no presente Termo, bem como no contrato.

A contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do MPRJ, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução dos serviços objeto deste Termo.

**9. DOS PRAZOS**

Os serviços deverão ser prestados, de forma ininterrupta, durante o prazo de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação da prestação de serviços será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

10. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as licitantes e contratadas ficarão sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;

III - multa pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	15% sobre o valor mensal do contrato
2	25% sobre o valor mensal do contrato
3	30% sobre o valor mensal do contrato
4	35% sobre o valor mensal do contrato
5	40% sobre o valor mensal do contrato

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Tabela 2**

Conduta	Grau	Hipóteses de incidência
Deixar de responder a toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador	1	Por dia útil de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.
em até 2 (dois) dias úteis.		
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia útil de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	2	Por dia útil de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.
Deixar de comunicar ao Órgão Fiscalizador do MPRJ, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer fatos que impossibilitem a prestação de serviço.	2	Por ocorrência, até o limite de 10% do valor total do contrato.
Deixar de fornecer ao Órgão Fiscalizador do MPRJ a orientação por escrito, após o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da respectiva solicitação.	3	Por dia útil de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato.
Providenciar as orientações em desacordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Contrato.	4	Por ocorrência, até o limite de 10% do valor total do contrato.
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por ocorrência, até o limite de 10% do valor total do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por ocorrência, até o limite de 10% do valor total do contrato.
Providenciar as informações/orientações com conteúdo incorreto, por culpa da contratada.	5	Por ocorrência, até o limite de 10% do valor total do contrato.



I - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar sua habilitação, nos termos dos arts. 61 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Responsável	Cargo	Assinatura
Pablo Ricardo C. da Silva	Gerente de Licitações	
Daniela da Rosa Fagundes	Técnico do MPRJ	

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**13. DA APROVAÇÃO**

Responsável	Cargo	Assinatura
Vinicius Marques Sampaio	Diretor de Licitações e Contratos	